



ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Presidente

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Luiz Barbosa Carnaúba
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 3 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 814/2019

Interessado: Setor de Transportes - MPE-AL

Assunto: Requerendo abertura de licitação

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo - Administrativo. Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2019. Fase Externa. Segunda chamada para contratação de empresa para lavagem de veículos utilizados pelo Ministério Público do Estado de Alagoas. Licitação fracassada. Descumprimento do item 22.1 do edital. Não envio dos documentos no prazo legal. Cumprimento dos atos por parte do pregoeiro observando-se o prazo de publicação, histórico e ata da sessão. Necessidade de declaração de licitação fracassada. Princípio da publicidade. Envio dos autos ao Pregoeiro e equipe de apoio e ulterior envio à Diretoria Geral para análise das providências que o caso requer".

Proc: 1730/2019 (1732/2019 e 1785/2019 em anexo).

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do contido na cláusula 8ª do Convênio PGJ nº 3/2018, determino o sobrestamento do feito, objetivando a reanálise da matéria em momento oportuno, tão logo a realidade orçamentária o permita.

Proc: 2294/2019

Interessado: Diretoria de Programação e Orçamento desta PGJ.

Assunto: Prorrogação contratual

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Contrato nº PGJ/58/2018. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local e longa distância nacional (DDD), por meio de entroncamentos digitais (E1), serviço de discagem direta a ramal (DDR), sob o regime de empreitada por preço unitário. Pedido de aditamento de prazo. Aplicação do princípio da anualidade orçamentária. Não cabimento. Previsão contratual que encontra guarida na excepcionalidade consubstanciada no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Serviços Contínuos. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pedido de redução de quantitativo de objeto. Aplicação do art. 65, inciso I, letra "b" e §1º, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento". Defiro.

Proc: 2315/2019

Interessado: Fernanda Karoline Oliveira Calixto – Analista desta PGJ.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências que o caso requer.

Proc: 2419/2019



Interessado: Instituto Federal de Alagoas - IFAL

Assunto: Formalização de convênio

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Convênio de concessão de estágios curriculares para os alunos dos cursos de graduação do Instituto Federal de Alagoas- IFAL, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas. Objeto que se coaduna com o Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas, regulamentado pelo Ato CSMP nº 01/2013. Hipótese de Inexigibilidade de licitação, com espeque no art. 25 caput e art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo deferimento e providências que o caso requer”. Defiro.

Proc: 2434/2019.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria.

Proc: 2455/2019.

Interessado: Promotoria de Justiça de Igreja Nova.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se minuta do convênio à Prefeitura Municipal de Igreja Nova, para a adoção das medidas cabíveis.

Proc: 2607/2019

Interessado: José Maria Matias Ferreira – Funcionário desta PGJ

Assunto: Req. a isenção do pagamento de imposto de renda

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Tributário. Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza. Isenção. Pedido de isenção e extensão de benefício por força da isonomia. Servidor na ativa. Impossibilidade. Violação da regra da legalidade em virtude de falta de autorização expressa para beneficiar a situação específica tratada nos autos. Decisões Jurisprudenciais. Pelo indeferimento”. Indefiro.

Proc: 2636/2019

Interessado: Patrik Rocha de Barros – Auditor do MPE-AL

Assunto: Pedido de providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Agentes Públicos. Cargo de provimento em comissão de “Diretor de Controladoria Interna” do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas - símbolo DS-1. Lei Estadual nº 7.373/2012. Substituição. Ato de designação específico. Portaria PGJ nº 1.073/2017. Remuneração. Pagamento de diferença remuneratória a servidor do Ministério Público Estadual, por exercício cumulativo, em substituição, do 1 cargo em comissão de “Diretor de Controladoria Interna” da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Possibilidade. Incidência do art. 38 da Lei Estadual nº 8.025/2018. O pagamento de adicional de gratificação a servidor efetivo pelo exercício em substituição, de cargo de provimento em comissão, constante do plano de cargos institucional, dá-se de forma proporcional ao interregno de efetivo exercício das atividades a ele inerentes. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis”. Defiro.

Proc: 2639/2019

Interessado: Assessoria Militar da Procuradoria Geral de Justiça

Assunto: Pedido de providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Remuneração. Gratificação e auxílio-alimentação. Decreto Estadual nº 67.795, de 27 de setembro de 2019. Designação de militar para integrar a Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça. Existência. Incidência da Lei Estadual nº 8.103/2019, do § 2º do art. 12 da Lei Estadual nº 7.373/12 e do Ato PGJ nº 21/2017. Pelo deferimento do pedido de concessão da gratificação a partir da entrada em exercício e o auxílio-alimentação a partir do deferimento, sugerindo a evolução dos autos às Diretorias de Pessoal, de Programação e Orçamento desta PGJ, para as providências cabíveis”. Defiro.

Proc: 2640/2019.

Interessado: Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis/Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 2641/2019.

Interessado: Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG para as medidas cabíveis.



Proc: 2644/2019.

Interessado: Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas – AMPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 2646/2019.

Interessado: Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas – AMPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 2656/2019.

Interessado: 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Coruripe.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU, NO DIA 3 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1847/2018.

Interessado: Dr. Givaldo de Barros Lessa, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 9, archive-se.

Proc: 2637/2019.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 1723/2019.

Interessado: Gabinete da Subdireção Geral/Poder Judiciário.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 23, archive-se.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 30 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2018.00000759-6.

Interessado: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe.

Proc: 01.2019.00001006-1.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 06.2019.00000533-6.

Interessado: Anônimo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 3 de outubro de 2019.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça



Portarias

PORTARIA PGJ nº 543, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2434/2019, RESOLVE designar JOÃO ALCIDES DE SÁ CERQUEIRA, Técnico do Ministério Público (Gerente do projeto), JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social, THIAGO HENRIQUE FERREIRA, Assessor Técnico, DULCE DE ARAÚJO MELO, Assessora Técnica e ANDERSON MACENA CAVALCANTE, Assessor Técnico, para comporem o Projeto "Transformando Vidas", Código 17/2019 – MPAL.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 544, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2019.00005091-0, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Taquarana, no PIC nº 06.2019.00000664-6, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 545, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO, Promotor de Justiça de Maribondo, de 1ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 5ª Promotoria de Justiça da Capital, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 03 dia(s) do mês de outubro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2019.00005683-6
Interessado: Eduardo Tavares Mendes
Natureza: Não informado
Assunto: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 971, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO



DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2573/2019, RESOLVE conceder em favor do PM ANDRÉ SILVA DOS SANTOS, portador de CPF nº 010.827.514-05, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia e Arapiraca, no período de 5 a 6; Arapiraca, no período de 11 a 13, todos do mês de setembro do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 972, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2573/2019, RESOLVE conceder em favor do PM SILVANO DE OMENA SILVA, portador de CPF nº 870.452.654-68, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia e Arapiraca, no período de 5 a 6; Arapiraca, no período de 11 a 13, todos do mês de setembro do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 973, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2573/2019, RESOLVE conceder em favor do PM GILBERTO GIL DOS SANTOS da Assessoria Militar desta PGJ, portador do CPF nº 662.825.274-49, matrícula nº 8255176-6, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014 e com o Ato PGJ nº 1/2018, perfazendo um total de R\$ 304,93 (trezentos e quatro reais e noventa e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Salvador – BA, no período de 11 a 12 de setembro do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 974, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2573/2019, RESOLVE conceder em favor do PM JOSÉ VAGNER CAVALCANTE da Assessoria Militar desta PGJ, portador do CPF nº 699.852.944-91, matrícula nº 825668-3, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014 e com o Ato PGJ nº 1/2018, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Batalha, no dia 10 de setembro do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta



da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 975, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2573/2019, RESOLVE conceder em favor do PM GLOUWER CESÁRIO DOS SANTOS SILVA da Assessoria Militar desta Procuradoria-Geral de Justiça, portador do CPF nº 022.501.934-52, matrícula nº 8255179-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014 e com o Ato PGJ nº 1/2018, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Batalha, no dia 10 de setembro do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 976, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2573/2019, RESOLVE conceder em favor do PM CRISTHIANO RODRIGUES MOURA, portador de CPF nº 037.962.744-20, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia e Arapiraca, no período de 5 a 6; Arapiraca, no período de 11 a 13, todos do mês de setembro do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 977, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2573/2019, RESOLVE conceder em favor do PM PERLYVISSON VILELA DE FREITAS, portador de CPF nº 009.129.584-05, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia e Arapiraca, no período de 5 a 6; Arapiraca, no período de 11 a 13, todos do mês de setembro do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ



Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 978, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2573/2019, RESOLVE conceder em favor do PM CLESIVALDO DOS SANTOS DE MOURA, portador de CPF nº 814.771.124-72, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia e Arapiraca, no período de 5 a 6; Arapiraca, no período de 11 a 13, todos do mês de setembro do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 979, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2573/2019, RESOLVE conceder em favor do PM ERENILDO ROCHA BEZERRA, portador de CPF nº 724.305.914-72, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia e Arapiraca, no período de 5 a 6; Arapiraca, no período de 11 a 13, todos do mês de setembro do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 980, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2573/2019, RESOLVE conceder em favor do PM NICHOLAS FABIANO CORDEIRO DE OLIVEIRA, portador de CPF nº 057.443.704-55, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia e Arapiraca, no período de 5 a 6; Arapiraca, no período de 11 a 13, todos do mês de setembro do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 981, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2573/2019, RESOLVE conceder em favor do PM GENIVAL FRANCISCO SANTOS JÚNIOR, portador de CPF nº 034.869.204-80, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia e Arapiraca, no período de 5 a 6; Arapiraca, no período de 11 a 13, todos do mês de setembro do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 982, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2573/2019, RESOLVE conceder em favor da PM CINTHIA PEREIRA DE SOUZA, portadora de CPF nº 056.319.184-80, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia e Arapiraca, no período de 5 a 6; Arapiraca, no período de 11 a 13, todos do mês de setembro do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 983, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2573/2019, RESOLVE conceder em favor do PM JOSÉ HUMBERTO BUARQUE CAVALCANTE JÚNIOR, portador de CPF nº 021.496.314-40, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia e Arapiraca, no período de 5 a 6; Arapiraca, no período de 11 a 13, todos do mês de setembro do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 984, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2573/2019, RESOLVE conceder em favor do PM THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS, portador de CPF nº 061.993.694-08, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº



1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia e Arapiraca, no período de 5 a 6; Arapiraca, no período de 11 a 13, todos do mês de setembro do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 985, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2573/2019, RESOLVE conceder em favor do Agente Penitenciário VÍTOR GOMES DA SILVA, portador de CPF nº 809.844.104-06, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia e Arapiraca, no período de 5 a 6; Arapiraca, no período de 11 a 13, todos do mês de setembro do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 986, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. LUCAS SCHITINI DE SOUZA, Promotor de Justiça da PJ de Limoeiro de Anadia, referentes ao mês de outubro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 987, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. MARLLISSON ANDRADE SILVA, Promotor de Justiça da PJ de São Miguel dos Campos, referentes ao mês de outubro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU, NO DIA 3 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 2328/2019



Interessado: Dr. Jorge José Tavares Dória – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo passagem aérea e diárias.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 9, archive-se.

Proc: 2573/2019

Interessado: Assessoria Militar desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2592/2019

Interessado: Dr. Eduardo Tavares Mendes – Procurador de Justiça.
Assunto: Comunicando entrada de férias.
Despacho: Ciente. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Proc: 2608/2019

Interessado: Dr. Adriano Jorge Correia de Barros Lima – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo licença matrimônio.
Despacho: Considerando o art. 64 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida pelo período de 27 de setembro a 4 de outubro do corrente ano. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2610/2019

Interessado: Tânia Maria Gomes – Assessora desta PGJ.
Assunto: Requerendo adiamento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2622/2019

Interessado: Dra. Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2623/2019

Interessado: Dr. Givaldo de Barros Lessa – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2624/2019

Interessado: Jackson Costa dos Santos - Técnico desta PGJ.
Assunto: Requerendo concessão de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2627/2019

Interessado: Dra. Fernanda Maria Moreira de Almeida Lobo – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo férias.
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para registrar o gozo das férias do ano de 2019, período aquisitivo de 2018. Comunique-se ao interessado. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 3 de Outubro de 2019.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Nota Declaratória

NOTA DECLARATÓRIA



O Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, no exercício da presidência, declara aos senhores Conselheiros e ao público em geral que a 25ª Reunião Ordinária do CSMP/AI, agendada para o dia 3 de outubro do corrente ano (quinta-feira), não se realizou em razão da falta de quórum regimental, estando as ausências dos Conselheiros justificadas.

Maceió, 3 de outubro de 2019

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público de Alagoas

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Colégio de Procuradores de Justiça

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 07/2019

Regulamenta a eleição para a escolha dos Membros do Conselho Superior do Ministério Público.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE expedir normas para a realização da eleição dos membros que comporão o CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, visando o cumprimento de mandato de um ano, com início no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2020, consoante:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição dar-se-á no dia 6 de dezembro de 2019, sexta-feira, e sua convocação deverá ocorrer até 8 (oito) dias antes do pleito, por meio de edital publicado na imprensa oficial, a cargo do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 2º Comporão o Conselho Superior do Ministério Público, além dos membros natos, 5 (cinco) Procuradores de Justiça eleitos e mais votados, reservada a suplência aos demais, obedecida, em qualquer caso, a ordem decrescente de votação realizada pelos integrantes da carreira do Ministério Público do Estado de Alagoas, não computados os votos em branco e os nulos, resolvidos os empates pelo critério de antiguidade na segunda instância, na carreira, no serviço público e, finalmente, pela idade, preferindo-se os mais antigos.

Art. 3º A candidatura do Procurador de Justiça elegível independe de requerimento, devendo ser publicada na imprensa oficial a relação dos elegíveis concomitante ao edital convocatório, por ato do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 4º O Colégio de Procuradores de Justiça estará reunido em sessão permanente no dia da eleição, para julgar imediatamente os recursos interpostos contra decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 5º A relação dos votados será publicada na imprensa oficial, em ordem decrescente, por ato do Colégio de Procuradores de Justiça.

DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 6º O voto é direto, plurinominal e secreto, vedado o voto por correspondência ou procuração.



DOS ELEGÍVEIS

Art. 7º Concorrerão à eleição os Procuradores de Justiça elegíveis que não tenham renunciado, por escrito, à elegibilidade até 8 (oito) dias antes do pleito.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 8º Votarão todos os membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º Constituem a Comissão Eleitoral, destinada a presidir e apurar eleição, o Procurador-Geral de Justiça, como seu presidente, e três Promotores de Justiça de 3ª entrância, sendo um deles suplentes, indicados pelo Colégio de Procuradores de Justiça, por meio de ato publicado na imprensa oficial.

§ 1º Nas ausências ocasionais, o Presidente será substituído pelo Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional, ou pelo Subprocurador-Geral Judicial, ou pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, ou pelo Corregedor-Geral Substituto, nessa ordem, salvo se estiver impedido por conta de participação no pleito.

§ 2º Nas ausências ocasionais, o mesário será substituído pelo suplente.

§ 3º Não poderão ser indicados para a Comissão Eleitoral os parentes de Procuradores de Justiça, ainda que por afinidade, até o 2º grau, inclusive, assim como o cônjuge ou companheiro.

DO MATERIAL PARA A VOTAÇÃO

Art. 10. A Comissão Eleitoral deverá providenciar, pelo menos 5 (cinco) dias antes da eleição, o seguinte material:

I – relação dos Procuradores de Justiça elegíveis, a qual deverá ser afixada no local de votação e dentro da cabine indevassável;

II – relação de todos os membros do Ministério Público em condições de exercer o direito de voto;

III – elaboração do modelo oficial de cédula de votação;

IV – uma urna eleitoral;

V – o material de expediente necessário;

VI – carimbos com as expressões “BRANCO” e “NULO”;

VII – um livro para a lavratura da ata da eleição.

§ 1º As cédulas oficiais serão rubricadas pelo presidente e, no mínimo, por um dos demais componentes da Comissão Eleitoral.

§ 2º O livro onde será lavrada a ata será aberto, rubricado e encerrado pelo presidente.

Art. 11. A eleição será realizada das 9h às 17h, no Auditório Edgar Valente de Lima Filho, instalado no 5º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 79, Bairro do Poço, nesta Capital.

DA DISCIPLINA DOS TRABALHOS ELEITORAIS

Art. 12. Ao Presidente da Comissão Eleitoral cabe o disciplinamento dos trabalhos eleitorais.

Parágrafo Único. Somente podem permanecer à mesa receptora de votos os membros da Comissão Eleitoral e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

DA FISCALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO



Art. 13. A fiscalização de todas as fases do processo de votação e apuração da eleição será exercida pelos próprios Procuradores de Justiça elegíveis ou por seus respectivos fiscais, no máximo de dois, credenciados junto à Comissão Eleitoral, até 24 horas antes do pleito.

Parágrafo Único. Para vigilância e controle acerca dos atos eleitorais, os Procuradores de Justiça elegíveis ou um dos seus fiscais, por vez, podem permanecer no recinto da mesa receptora de votos.

DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 14. No dia marcado para a eleição, às 8h, o Presidente e os demais componentes da Comissão Eleitoral verificarão se no lugar designado está em ordem o material relacionado no art. 10, e, às 9h, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos da eleição, procedendo-se, em seguida, à votação, que começará pelos integrantes da mesa receptora de votos.

DO ATO DE VOTAR

Art. 15. Admitido a penetrar no recinto da mesa receptora de votos, segundo a ordem de sua chegada, o eleitor apresentará a sua cédula de identidade funcional, expedida pela Procuradoria-Geral de Justiça, ou outro documento que o identifique.

§ 1º Na falta de qualquer documento, será o eleitor admitido a votar desde que seja identificado pela Comissão Eleitoral e conste o seu nome na respectiva relação de eleitores.

§ 2º Em seguida, o eleitor será convidado a lançar na lista de votantes, ao lado do seu nome, a sua assinatura.

§ 3º Adiante, o eleitor receberá uma cédula oficial de votação contendo os nomes de todos os Procuradores de Justiça elegíveis.

§ 4º Na cabine indevassável, onde permanecerá apenas o tempo necessário à votação, o eleitor indicará até 5 (cinco) Procuradores de Justiça de sua preferência, assinalando com uma cruz, ou de modo que torne expressa a sua intenção, os quadriláteros correspondentes, com tinta azul ou preta.

§ 5º Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a cédula de votação devidamente dobrada, antes, porém, mostrando a parte rubricada à mesa para que se verifique, sem nela se tocar, se não foi substituída.

§ 6º Se a cédula não for a oficial, será o eleitor convidado a voltar à cabine de votação e a trazer seu voto na cédula que recebeu.

§ 7º O eleitor poderá pedir outra cédula ao Presidente quando, ao se recolher à cabine de votação, verificar que a cédula a ele entregue se encontra estragada ou de qualquer modo viciada ou assinalada, ou ainda se ele próprio e por qualquer razão inutilizar, estragar ou assinalar erradamente a sua opção de voto, caso em que a primeira cédula será restituída e imediatamente inutilizada, à vista dos presentes, mantido o sigilo do conteúdo da mesma.

DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 16. Às 17h, o Presidente fará a chamada dos eleitores presentes e, a seguir, serão os mesmos admitidos a votar.

§ 1º Fora os eleitores presentes, nenhum outro será admitido ao ato de votação, quaisquer que sejam os motivos.

§ 2º Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo Presidente, será imediatamente iniciada a apuração dos votos.

§ 3º Em caso de interrupção da votação, por motivo de força maior, as cédulas serão recolhidas à urna e esta será fechada e lacrada, o que constará na ata.

DA CONTAGEM DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 17. A apuração será pública e começará imediatamente após o encerramento da votação e no mesmo local.



Art. 18. As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 19. Constatada a existência de voto em branco ou nulo, a Comissão Eleitoral o inutilizará com a aposição de carimbo com expressões "BRANCO" ou "NULO", respectivamente.

Art. 20. A Comissão Eleitoral resolverá, por maioria de votos, todos os incidentes e impugnações porventura havidos durante a votação e apuração.

Art. 21. Serão nulas as cédulas:

I – que não correspondam ao modelo oficial;

II – que não estiverem devidamente autenticadas;

III – que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto.

Art. 22. Será nulo o voto:

I – quando forem assinalados mais de 5 (cinco) nomes de Procuradores de Justiça elegíveis;

II – se o eleitor assinalar a cédula de modo que não se possa identificar os nomes dos Procuradores de Justiça de sua preferência ou se o fizer fora dos quadriláteros próprios.

Art. 23. Terminada a apuração, o Presidente proclamará o seu resultado, divulgando os nomes de todos os Procuradores de Justiça com os respectivos números de votos, em ordem decrescente, proclamando, em seguida, os 5 (cinco) mais votados como membros titulares do Conselho Superior do Ministério Público, e os demais como os suplentes que seguirem a esta ordem.

Art. 24. A Comissão Eleitoral escolherá um de seus membros para lavrar ata circunstanciada dos trabalhos, a qual será assinada pelo Presidente e demais componentes da mesa.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições contrárias.

Maceió, 2 de outubro de 2019.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Nota Declaratória

Nota Declaratória

O Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça declara aos senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 11ª Reunião Ordinária deste colendo órgão não ocorrerá na próxima sexta-feira, 4 de outubro de 2019, em decorrência da deliberação realizada na 8ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça.

Maceió, 1º de outubro de 2019.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO



Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

Portarias

PORTARIA CGMP/AL Nº 004/2019 PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Ivaldo da Silva, titular da Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.

2. Determinar a atuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correções ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.

Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 005/2019 PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar



nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Louise Maria Teixeira da Silva, titular da Promotoria de Justiça de Junqueiro, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correções ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.

Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 007/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Márcio José Dória da Cunha, titular da Promotoria de Justiça de Anadia, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correções ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.

Cumpra-se. Publique-se.



Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 006/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Fábio Bastos Nunes, titular da Promotoria de Justiça de São José da Tapera, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.
 2. Determinar a atuação e registro da presente portaria;
 3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;
 4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correições ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.
- Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 002/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º,



da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Arlen Silva Brito, titular da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correições ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.

Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 008/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Paulo Henrique Carvalho Prado, titular da Promotoria de Justiça de Igreja Nova, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correições ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.

Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO



Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 001/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz, titular da Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correições ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.

Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 2 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 003/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;



Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Rômulo de Souto Crasto Leite, titular da Promotoria de Justiça de Água Branca, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.
 2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;
 3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;
 4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correições ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.
- Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 010/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto, titular da Promotoria de Justiça de Quebrangulo, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.
 2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;
 3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;
 4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correições ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.
- Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 009/2019



PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Rodrigo Soares da Silva, titular da Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correções ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.

Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 011/2019 PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Guilherme Diamantaras de Figueiredo, titular da Promotoria de Justiça de Major Isidoro, conforme certidão de fl.



RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.
 2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;
 3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;
 4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correções ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.
- Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 013/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Paulo Victor Sousa Zacarias, Promotor de Justiça de Olho D'Água das Flores, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.
 2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;
 3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;
 4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correções ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.
- Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 019/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40



caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Alex Almeida Silva, titular da Promotoria de Justiça de Feira Grande, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.
 2. Determinar a atuação e registro da presente portaria;
 3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;
 4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correções ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.
- Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 015/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Leonardo Novaes Bastos, titular da Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº



001/2018.

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;
 3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;
 4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correições ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.
- Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 017/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Substituto Dênis Guimarães de Oliveira, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.
 2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;
 3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;
 4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correições ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.
- Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 018/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;



Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais da Promotora de Justiça Ariadne Dantas Meneses, titular da Promotoria de Justiça de Taquarana, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correções ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.

Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 016/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais da Promotora de Justiça Substituta, Jheise de Fátima Lima da Gama, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;



4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correções ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.
Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 014/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Lucas Schitini de Souza, titular da Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correções ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.

Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 012/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação



peçoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Substituto de 1ª entrância, Sérgio Ricardo Vieira Leite, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correções ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.

Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 020/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Ary de Medeiros Lages Filho, titular da Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correções ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.

Cumpra-se. Publique-se.



Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 025/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, providimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Thiago Riff Narciso, titular da Promotoria de Justiça de Piaçabuçu, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correções ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.

Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 023/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º,



da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Marcus Vinicius Batista Rodrigues Júnior, titular da Promotoria de Justiça Batalha, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correções ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.

Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 024/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Ricardo de Souza Libório, titular da Promotoria de Justiça de Maribondo, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correções ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.

Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO



Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 022/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes, titular da Promotoria de Justiça de Traipu, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correições ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.

Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL Nº 021/2019
PROCEDIMENTO DE CONTINUIDADE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 16 caput e 40 caput da Lei Complementar nº 15/96, artigo 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, no artigo 14, § 1º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018 e artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018;

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o artigo 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que compete ao Corregedor Geral promover a apuração da conveniência ou não da confirmação do membro do Ministério Público na carreira, quando oportuno, encaminhar ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 40 caput da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que a Corregedoria-Geral se manifestará pela continuidade ou não do membro do Ministério Público em estágio probatório pelo período de mais um ano, devendo ser encaminhado ao órgão competente, conforme o disposto no art. 14, § 1º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CG n.º01/2018;

Considerando que são atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório e editar atos, avisos, provimentos e orientações nos limites de sua competência, conforme dispõe o art. 6º, incisos II e XIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;



Considerando que decorreu 01 (um) ano de efetivo exercício das funções ministeriais do Promotor de Justiça Kleytione Pereira Sousa, titular da Promotoria de Justiça de Maravilha, conforme certidão de fl.

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Individualizado de Continuidade no Estágio Probatório para manifestar-se sobre a continuidade ou não do membro do Ministério Público no estágio probatório, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Ato CGMP/AL nº 001/2018.
 2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;
 3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;
 4. Determinar a Secretaria-Geral a juntada das manifestações da Corregedoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público acerca dos relatórios trimestrais de atividades até então avaliados, o resultado de correições ordinárias, extraordinárias e inspeções e o assentamento funcional do Membro.
- Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2019.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral Substituto

Escola Superior do Ministério Público

Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, os aprovados no Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas e Formação de Quadro de Reserva de Estagiários de Diversas Áreas do Ministério Público do Estado de Alagoas para assumir vaga no referido programa:

ÁREA FIM

*DIREITO – ARAPIRACA
(13º) JUANADARK GOMES DE LIMA.

*DIREITO – PIAÇABUÇU
(1º) DOUGLAS FEITOSA MACEDO.

*DIREITO – JUNQUEIRO
(2º) DURVAL CARDOSO DE SOUZA SANTOS.

*DIREITO – MACEIÓ (MANHÃ)
CONCORRÊNCIA GERAL
(43º) MARCEL FELIPE FERREIRA DE CASTRO.

*DIREITO – OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
(2º) KELIANE DA ROCHA LIRA.

*DIREITO – PIRANHAS
(1º) JAINE NOIA DA SILVA.

*DIREITO – PILAR
(1º) BENEDITO ALVES DA SILVA NETO.



(2º) THAISE OLIVEIRA DE AMORIM.

*DIREITO – PIRANHAS
(1º) JAINE NOIA DA SILVA.

*DIREITO – PORTO CALVO
(1º) LUIZ EDUARDO VASCONCELOS BERNARDO.

*DIREITO – PORTO REAL DO COLÉGIO
(1º) GABRIELE DE SOUZA MELO.

*DIREITO – QUEBRANGULO
(1º) RUBEM TADEU HOLANDA CORREIA TENORIO.

*DIREITO – RIO LARGO
(1º) LAVINIA MARIA OLIVEIRA NOBRE;
(2º) ANDRESSA CARLA DE LIMA SANTOS;
(3º) ALTAIR ROGERIO ALVES BRANDAO;
(4º) DEIVER NEVES FERREIRA BARBOSA.

*DIREITO – SANTANA DO IPANEMA
(1º) MANOEL SILVA DOS SANTOS;
(2º) MAYARA DANTAS VANDERLEI;
(3º) CLELBER VIEIRA VASCONCELOS;
(4º) LAVINY ARAUJO LOU DE SOUSA.

*DIREITO – SÃO JOSÉ DA TAPERA
(1º) ALLEF ALCANTARA DOS ANJOS VIEIRA.

*DIREITO – SÃO LUIZ DO QUITUNDE
(1º) ISABELLA DOS SANTOS SOARES DE SOUZA.

*DIREITO – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
(1º) MATHEUS SILVA SANTOS;
(2º) EMANUELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO;
(3º) MARCOS MATHEUS SANTOS MOURA MARQUES;
(4º) ROSIANE MARTINS DA SILVA.

*DIREITO – SÃO SEBASTIÃO
(1º) MATHEUS MACARIO ALVES DOS SANTOS.

*DIREITO – SATUBA
(1º) ROSEMBERG MACENA DE ALMEIDA.

*DIREITO – TAQUARANA
(1º) LUCAS MATEUS DA SILVA GOMES.

*DIREITO – TEOTÔNIO VILELA
(1º) MARCOS SALLYS TRINDADE SANTOS.

*DIREITO – TRAIPU
(1º) IZABELY FERNANDA SANTOS BRITO.

*DIREITO – UNIÃO DOS PALMARES
(1º) NATANAEL MARCELINO ALVES;
(2º) GERLANE DIAS DA SILVA;
(3º) ISAURA ELIZABETTE.

*DIREITO – VIÇOSA



(1º) MARCOS REIS DOS SANTOS.

ÁREA MEIO

*ARQUITETURA – MACEIÓ (MANHÃ)
(1º) MIRELLY FAUSTINA SILVA.

*ENGENHARIA – MACEIÓ (MANHÃ)
(1º) GISLANNE GOMES DOS SANTOS.

*PSICOLOGIA – MACEIÓ (MANHÃ)
(1º) NATHALIA BEZERRA DE SIQUEIRA.

INFORMA, ainda, que os convocados deverão enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.secretaria@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf”, impreterivelmente no período de 04/10/2019 a 14/10/2019, sob pena de perda da respectiva vaga, bem como comparecer à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, localizada na Av. Fernandes Lima, nº 1018, Farol (em frente ao Tribunal de Contas), no dia 21/10/2019, às 08h30 (oito horas e trinta minutos), para treinamento inicial, munidos de originais e cópias dos documentos anteriormente enviados por e-mail.

DOCUMENTOS:

- Documento oficial de identidade e CPF (original e 1 cópia);
- Comprovante de residência (original e 1 cópia);
- Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação (original e 1 cópia) ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- 02 (duas) fotos 3x4;
- Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado fornecido pela faculdade;
- Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período (original e 1 cópia);
- Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 3 de outubro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Vice-Diretor da ESMP-AL

Promotorias de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Processo SAJ/MP nº 06.2019.00000744-5.
POLUIÇÃO SONORA.

Portaria Nº 0042/2019/04PJ-Capit



O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada, informando poluição sonora ante a produção de sons e ruídos acima dos limites permitidos, perturbando o sossego e o bem estar coletivo, sem que haja isolamento acústico eficiente no estabelecimento comercial denominado LAVA-JATO SELETO, localizado na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 1086 – Ponta Verde, CEP 57035-260, nesta capital:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a poluição sonora - causada pela emissão de ruídos acima dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela Norma Brasileira Regulamentar- (NBR) 10.151 – provoca perturbação da saúde mental, ofendendo o meio ambiente e, conseqüentemente, afetando o direito difuso e coletivo, “à medida em que os níveis excessivos de sons e ruídos causam deterioração na qualidade de vida, na relação entre as pessoas, sobretudo quando acima dos limites suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciais ao repouso noturno e ao sossego público, em especial nos grandes centros urbanos”

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL.

Isto posto, designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista deste Ministério Público para secretariar os trabalhos deste Inquérito Civil, determinando as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente inquérito civil, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução SAJ nº 01/96;

2 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental à Exma. Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET;

3 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;

4 – designa-se audiência para o dia 12 de NOVEMBRO de 2019, às 11:00 horas, objetivando a instrução do processo e apresentação de possível proposta de ajuste de conduta às exigências legais, notificando-se SEDET, investigado e representante dos interessados.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 02 de outubro de 2019.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça